



PORTARIA CRMV-PI Nº 10 de 17 de março de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre antecipação do feriado do dia do 19 de outubro no âmbito do CRMV-PI

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRMV-PI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio do vírus “COVID-19”, cuja disseminação já foi classificada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando a necessidade de prevenir o contágio local, bem como conservar a saúde dos colaboradores, conselheiros, diretoria executiva, médicos veterinários, zootecnistas e empresas filiadas;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando que dentre as medidas preventivas apresentadas pelas autoridades sanitárias para redução dos riscos de contaminação com o Coronavírus (COVID-19), têm sido intensificadas aquelas voltadas a reduzir ao máximo a aglomeração de pessoas;

Considerando que a Lei 7.490, de 17 de março de 2021, que antecipou o feriado ao dia do Piauí para 18 de março de 2021, celebrado anualmente no dia 19 de outubro, por força da lei 176, de 30 de agosto de 1937, com o objetivo de contribuir para contenção do avanço da COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual Decreto Nº 19.535, de 17 de março de 2021, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a constatação de significativo aumento de casos de infecção pelo Coronavírus (COVID-19), com a iminente possibilidade de colapso da estrutura de saúde do Estado do Piauí;

Considerando ainda, a imperiosa necessidade de continuar esforços para assegurar o cumprimento e a eficácia das medidas sanitárias em vigor e aumentar os índices de isolamento social, como forma de reduzir a progressiva propagação do Coronavírus (COVID-19);

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar feriado em 18 de março de 2021, no âmbito do CRMV/PI, em razão da antecipação do feriado ao dia do Piauí, celebrado anualmente no dia 19 de outubro,

Art. 2º - Determinar ponto facultativo em 19 de março de 2021, no âmbito do CRMV/PI, em razão da antecipação do feriado ao dia do Piauí, celebrado anualmente no dia 19 de outubro,

Art. 3º - A rotina de trabalho retornará normalmente da segunda-feira dia 22 de março de 2021, em razão da grave crise sanitária provocada pelo aumento dos casos de contaminação do (COVID-19) no Estado do Piauí;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Teresina, 17 de março de 2021.

Méd. Vet. Anísio Ferreira Lima Neto
Presidente
CRMV-PI Nº 0491

